



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante(es): STASH

Secretaria Responsável: STASH

Email: ana.spengler@ibiruba.rs.gov.br

Telefone: (54) 33248530

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à determinação judicial expedida dia 17/10/25 por meio do Ofício nº 10093392358, que dispõe sobre a destituição da guarda materna da recém-nascida Alicia Maidana e determina seu acolhimento institucional temporário e qualificado, com suporte técnico de cuidador(a). Conforme a decisão judicial, foi estabelecido o período de 10 (dez) dias de acolhimento, compreendido entre às 7h do dia 17/10/2025 e às 16h do dia 27/10/2025, sendo indispensável a presença de cuidador(a) para garantir o acompanhamento contínuo, bem como os cuidados básicos de alimentação, higiene, conforto e segurança da criança. Trata-se de uma medida de caráter urgente e protetivo, voltada a assegurar o acolhimento adequado e temporário da recém-nascida até a efetivação da guarda pelos pretendentes habilitados, garantindo seu bem-estar e a proteção integral, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2. OBJETO

- Serviço Não Continuado Serviço Continuado Material de Consumo
- Material Permanente Obra Serviço Não Continuado de Engenharia
- Serviço Continuado de Engenharia

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A necessidade da contratação decorre da ausência de profissional disponível no quadro municipal para o exercício dessa função específica, bem como da falta de interessados no edital de credenciamento nº 10/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Ibirubá, para a função de cuidador. Soma-se a isso o caráter emergencial e inadiável da medida protetiva em questão. O Município, enquanto ente responsável pela execução da Política de Assistência Social, deve assegurar a proteção integral e o atendimento imediato às determinações do Poder Judiciário, em conformidade com os princípios da prioridade absoluta da criança (art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e da proteção social especial de alta complexidade, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A contratação do cuidador tem como objetivo garantir que a recém-nascida receba cuidado constante, individualizado e humanizado, contemplando suas necessidades básicas de alimentação, higiene, conforto, segurança e estímulo afetivo que compreende elementos essenciais para seu desenvolvimento saudável.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR PARA O QR CODE E ACESSE NOSSOS CONTATOS OFICIAIS





Descrição	Profissional	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cuidador responsável pelos cuidados da recém-nascida	MARISA ALINE GIEHL	Hora 11,70	10h	R\$11,70	R\$117,00
Cuidador responsável pelos cuidados da recém-nascida	PAULO SERGIO VOGT	Hora 11,70	239h	R\$11,70	R\$2796,3

Estimativa do valor da Contratação: R\$2.913,3

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Dispensa-se o instrumento contratual, com base no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

Ana Salete Spengler

7. PERÍODO DE NECESSIDADE

Período de 10 dias

8. DA ELABORAÇÃO DO ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para esta contratação será dispensado o ETP - Estudo Técnico Preliminar, com base no Art. 75, inciso VIII; e também no Art. 11, inciso I do Decreto Municipal nº 4.767.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Optou-se pela contratação direta e temporária de cuidador(a), observados os preceitos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, diante da emergência caracterizada pela determinação judicial com prazo definido, o que exige resposta imediata do poder público. A prestação do serviço será integral e contínua dentro do prazo de 10 dias, abrangendo cuidados pessoais, higiene, alimentação e acompanhamento da rotina da recém-nascida, sob a supervisão da equipe técnica do CRAS e em conformidade com as orientações da Vara da Infância e Juventude.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores apresentados encontram-se em conformidade com os preços usualmente praticados no mercado, especialmente quando considerados os resultados da pesquisa de preços realizada, a qual demonstra que as propostas apresentadas pela contratada estão compatíveis com os valores de mercado, conforme documentação anexa para comprovação.

Ainda foi juntada pesquisa do Licitacon para comprovação do preço de mercado conforme Lei Federal nº14.133/21.

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1295770,19&cs=1MJ -zYrjVt16WsLUXUROBQ0 J8U \(43500 PM-CAMAQUÃ,](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1295770,19&cs=1MJ -zYrjVt16WsLUXUROBQ0 J8U (43500 PM-CAMAQUÃ,)





R\$ 21,22 a hora)

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1337466,19&cs=1NGtbUyD3xPNaqRohvc3rPvSRNBA (PM –PORTO LUCENA
R\$ 130,00 HORA)

11. Dispensa de publicidade de 3 (três) dias para propostas adicionais, conforme artigo 75 - § 3º da Lei 14.133/2021. (Usar somente para dispensa Art. 75 – Incisos I e II – contratações de menor preço).

(x) Sim

Justificativa: A dispensa de publicidade para contratação de cuidadores, de 3 dias justifica-se pela urgência na execução do serviço, essencial para garantir a continuidade das atividades públicas, como garantia de direitos sociais e coletivos previsto no ECA. A indisponibilidade comprometeria serviços essenciais, e o prazo para publicação e eventual licitação seria incompatível com a necessidade imediata.

() Não

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em anexo.

13. FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fiscal Titular: Ana Salete Spengler

Fiscal Suplente: Geanine Cavalli Corrêa da Silva Estrapação

Ibirubá, 07 de novembro de 2025.

Andrea Cristina Souza de Almeida

Auxiliar Administrativo

Ana Salete Spengler

Assessora Secretaria da Assistência Social

Lia Tiemann

Secretária da Assistência Social



A

Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Trindade, 700 - Ibirubá/RS | CEP 96200-000 | Fone: (54) 3324-8500

Assinado digitalmente por:

ANDREA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA (**.998.200-**)

CPF: 998.200-000-00

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

14/11/2025 16:09:24-03:00

Aprova Digital

Assinado digitalmente por:

LIA DENISE TIMANN (**.571.590-**)

CPF: 571.590-000-00

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

14/11/2025 08:23:00-03:00

Aprova Digital

Assinado digitalmente por:

ANA SALETE DE OLIVEIRA SPENGLER (**.186.570-**)

CPF: 186.570-000-00

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

17/11/2025 09:28:16-03:00

Aprova Digital

Assinado digitalmente por:

Geanine Cavalli Corrêa da Silva Estrapação (**.775.280-**)

CPF: 775.280-000-00

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

17/11/2025 10:56:25-03:00

Aprova Digital

Página 6 de 81

Relatório do processo 6426-25-IBR-ALI

Ibirubá